

Flavio

LEI Nº 209

Dispõe sôbre doação de terreno

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

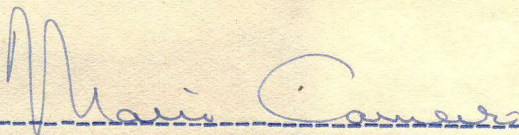
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Fôrça e Luz "Dorés do Indaiá", o terreno, à praça Mestre Flávio, para construção da nova distribuidora.

Parágrafo Unico- O terreno doado reverterá ao Patrimonio Municipal se não for construída a referida distribuidora dentro do prazo de um ano.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, aos 26 de julho de 1.951.-



Mário Carneiro,
Prefeito Municipal